

LEI Nº 1009, de 24 de maio de 2005.

**EMENTA:** Denomina artérias públicas situadas no “Loteamento Ipiranga” situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as Ruas Projetadas do Loteamento Ipiranga, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

**I** – de **Rua Antonio Cadete da Silva**, a rua Projetada 19, no dito Loteamento que fica por entre as Quadras 31 e 32;

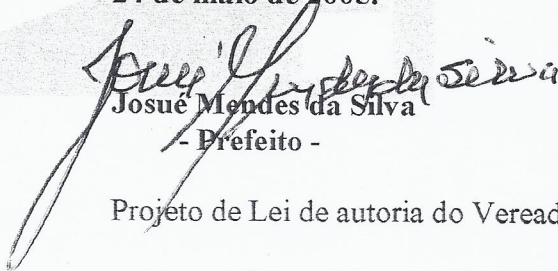
**II** – de **Rua José Severino da Silva**, á rua Projetada 18, que fica entre as Quadras 40, 41, 42, e 43, do citado Loteamento.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, em  
24 de maio de 2005.



Josué Mendes da Silva  
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Antonio de O. Silva